

Orientações sobre a Inscrição de Espécies no RNC

A **inscrição de espécies** no Registro Nacional de Cultivares – RNC foi normatizada de acordo com a Instrução Normativa nº 43, de 15 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U de 17 de dezembro de 2015 (Seção 1, página 7). O registro da espécie propriamente dita é realizado nos casos em que não existe material melhorado ou quando o programa de melhoramento, seleção e obtenção de cultivares ainda é incipiente para a espécie de interesse. Informamos que o registro de espécie é realizado com o nome científico da espécie e não com outros tipos de denominação, pois denominações comerciais só são aplicáveis ao registro de cultivares, ou seja, de materiais que passaram por processo de seleção e melhoramento genético. No registro de espécie, o requerente do registro não consta como mantenedor, pois a figura do mantenedor só é aplicável às cultivares. A Instrução Normativa nº 43/2015 isenta a inscrição de espécie no RNC da cobrança de taxas. A inscrição de espécie no RNC deve atender ao disposto na referida Instrução Normativa e deve ser solicitada mediante apresentação do formulário específico, contido no Anexo I da norma. **O disposto na referida Instrução Normativa não é aplicável ao registro de cultivares.**

O requerente deve preencher o formulário específico para o registro de espécie, o qual deve ser encaminhado, pelo correio, para a Coordenação de Sementes e Mudas - Registro Nacional de Cultivares – RNC. O formulário de inscrição de espécie, assim como qualquer outro tipo de formulário, deverá ser acompanhado de um requerimento/carta/ofício de encaminhamento, no qual deverão constar: o destinatário da solicitação, os dados do requerente, o objetivo da solicitação (inscrição de espécie no RNC) e a assinatura do responsável. É necessário encaminhar um conjunto completo de documentos por espécie, ou seja, uma carta de encaminhamento/requerimento por formulário, acompanhada dos demais documentos necessários, conforme o caso. Solicitamos que cada conjunto de documentos seja individualizado (mediante o uso de cliques ou grampos, por exemplo). Informamos também que o interessado poderá trazer pessoalmente ao protocolo cada solicitação digitalizada em arquivo digital, em formato PDF com qualidade OCR (PDF pesquisável). Nesse caso, é necessário apresentar cada solicitação (carta de encaminhamento/requerimento, formulário, GRU, comprovante de pagamento e outros anexos) em um único arquivo digital. Ressaltamos que os documentos deverão ser devidamente assinados antes da digitalização. Sugerimos que os documentos sejam numerados no formato 1/10, 2/10, 3/10, x/xx, por exemplo.

Solicitamos encaminhar um conjunto completo de documentos para cada espécie.

Endereço para envio de correspondência:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Protocolo Geral do MAPA
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, Sala 12, Térreo
Brasília - DF. CEP: 70043-900

Aos cuidados da Coordenadora de Sementes e Mudas
Coordenação de Sementes e Mudas - CSM/DFIA/SDA
Registro Nacional de Cultivares - RNC